

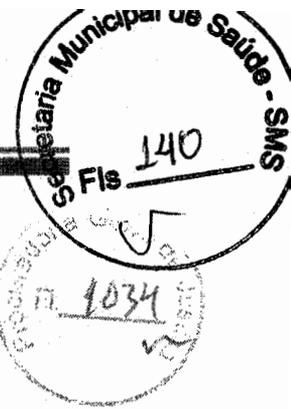


MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – LOTE 01

PROCESSO Nº 20679/2019-5

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 035/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 05/12/2019, homologado às fls. _____ do Processo nº 20679/2019-5. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Régio Lima Vasconcelos, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 6248/2019 da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 035/2019.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006 e Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

1.1.3. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote 01: computador *desktop* com monitor, com garantia *on-site* de 60 (sessenta) meses;

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá contratar os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

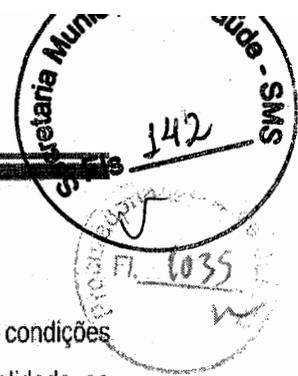
5.4 O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



5.4.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.4.2 Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, para o lote 03 somente serão admitidas adesões à ata que não ultrapassem o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contando com o limite máximo disponibilizado à PGJ/CE.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e ainda:

6.2.1 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de ordem de compra, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da IN 04/2014;

6.2.2 Receber o objeto que atenda aos requisitos dispostos neste instrumento e no Termo de Referência;

6.2.3 Atestar Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) pelo fornecedor registrado, desde que atendam as formalidades previstas;

6.2.4 Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais;

6.2.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais, por meio de fiscal devidamente designado



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa fornecer os produtos dentro das normas desta Ata de Registro de Preços;
- 6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;
- 6.2.8 Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.2.10 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor registrado sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento;
- 6.2.11 Emitir nota de empenho;
- 6.2.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.
- 6.2.13 Permitir o acesso dos funcionários da empresa fornecedora, devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços de garantia dos bens adquiridos sempre que se mostrar necessário;
- 6.2.14 Proceder na aplicação das sanções previstas neste instrumento, sempre que houver descumprimento das condições pactuadas.
- 6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- 6.3.1 Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, e outras eventualmente necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados;
- 6.3.2 Garantir a qualidade dos objetos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão exigido;
- 6.3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital;
- 6.3.4 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;
- 6.3.5 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato de recebimento da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;
- 6.3.6 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 6.3.7 Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 6.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 6.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive em fornecer o produto no modelo/marca que forem registrados;
- 6.3.10 Indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus anexos;
- 6.3.11 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega dos produtos;
- 6.3.12 Fornecer os produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da Solução, observadas as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3.13 Sem prejuízo de qualquer assistência técnica prevista ou exigível durante a execução do objeto, garantir a prestação de assistência técnica e substituição imediata de produtos defeituosos durante o período de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 32.824, de 11 de outubro de 2018, ressalvados os casos previstos no art. 23 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso II, §1º, do art. 23;

9.1.1.4 For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, §2º, do art. 23;

9.1.1.5 Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;

9.1.1.6 For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.8 For por ordem judicial.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.

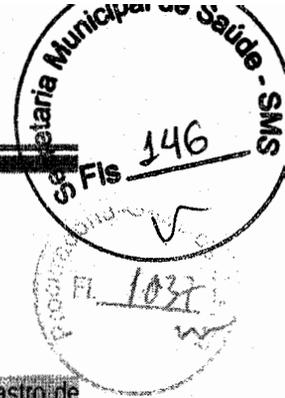
9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 De acordo com o decreto estadual nº 32.824/2018, que estabelece o mínimo a ser adquirido por ordem de compra nas aquisições oriundas de pregão eletrônico, segue as seguintes quantidades indicadas: 05 (cinco) unidades de cada lote.

10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdades de condições.

10.3 Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.4 O modelo de execução do objeto deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento de bens da solução de tecnologia da informação, incluindo: condições de fornecimento, recebimento, prazos de entrega e pagamento, para atendimento das necessidades do MPCE, no que se refere ao objeto deste instrumento, observando o que segue.

10.5 Das condições para fornecimento:

10.5.1 Após solicitado pela PGJ-CE, os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações;

10.5.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção contra choques físicos e umidade;

10.5.3 Após o recebimento do objeto, será realizada verificação técnica, inclusive dos níveis mínimos de desempenho dos equipamentos, visando constatar se os produtos são originais e/ou apresentam sinais de adulteração das embalagens ou de qualquer deformidade na sua estrutura;

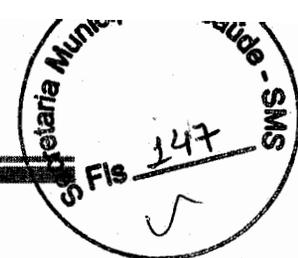
10.5.4 Não será aceita oferta de produtos de marca diferente da registrada ou modelos e versões, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da ata de registro de preços;



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



10.5.5 Para o lote 01 a detentora do registro de preços deverá entregar, na Secretaria de Tecnologia da Informação, na sede do MPCE, um equipamento matriz do computador *desktop*, em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

10.5.6 Os equipamentos recebidos serão configurados pela equipe técnica de informática da PGJ/CE, devendo a detentora do registro de preços recolhê-los em até quatro 4 dias úteis, contados da notificação de conclusão da configuração efetuada nos aparelhos pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça.

10.5.7 Recebido os equipamentos configurados, a detentora do registro deverá realizar serviço de espelhamento nos demais equipamentos de igual lote e realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, neste TR.

10.6 Do prazo e local de entrega

10.6.1 O prazo da entrega dos produtos será de:

10.6.1.1 Lotes 01 e 02: **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo detentor do registro de preços, acompanhada da nota de empenho dos respectivos pedidos;

10.6.1.2 Lote 03: **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo detentor do registro de preços, acompanhada da nota de empenho dos respectivos pedidos;

10.6.2 Os materiais deverão ser entregues no depósito do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, situado na Rua Nenzinha Parente, 610, bairro Jangurussu, próximo ao Km 10 da BR-116, depois da JAMEF, Fortaleza/CE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, telefone: (85) 3231-1167 ou (85) 3274-6419;

10.6.3 O fornecedor deverá agendar na SEAD, por meio do telefone (85) 3231-1167, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato quando de sua chegada ao endereço supracitado;

10.6.4 Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo estipulado acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

10.7 Das condições de recebimento do objeto

10.7.1 O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

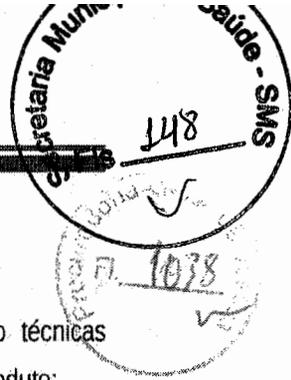
10.7.2 O recebimento provisório do objeto, feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE, dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

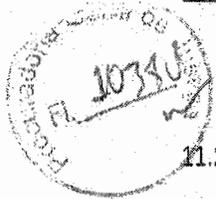


- 10.7.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnicas discriminadas na nota de empenho, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;
- 10.7.2.2 Quantidades em conformidade com o previsto na ordem de compra;
- 10.7.2.3 Entrega no prazo, local e horário consoante as disposições deste instrumento.
- 10.7.3 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, o detentor do registro de preços ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a PGJ/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação;
- 10.7.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas;
- 10.7.4 O recebimento definitivo do material dar-se-á:
- 10.7.4.1 Em até 10 (dez) dias corridos, contados da verificação, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, que constate se configuração técnica do(s) produto(s) está compatível com as exigências deste instrumento e se está de acordo com a descrição técnica fornecida quando de sua proposta de aceitação no pregão eletrônico;
- 10.7.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste instrumento, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal;
- 10.7.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.
- 10.7.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1 Para os lotes 01 e 02:

- 11.1.1 A garantia referente aos equipamentos contemplados nos referidos lotes 01 e 02 será do tipo *on-site* e deverá ser de 60 (sessenta) e de 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, prazo a ser contado a partir do recebimento definitivo ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.
- 11.1.2 A garantia deve abranger todo o estado do Ceará, considerando que os equipamentos podem ser distribuídos para diversas comarcas situadas no estado.



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 11.2 A garantia abrange a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, sem custo adicional para a PGJ/CE. Caso o fornecedor não consiga repor componentes e/ou equipamentos por itens idênticos, estes poderão ser substituídos por soluções compatíveis mediante a prévia aprovação da Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça;
- 11.3 A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada;
- 11.4 O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, será de:
- 11.4.1 Até 02 (dois) dias úteis para Fortaleza e região metropolitana;
- 11.4.2 Até 04 (quatro) dias úteis para o interior do estado do Ceará;
- 11.5 Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de *backup* de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário;
- 11.6 Em caso de defeito do equipamento no decorrer do período de garantia, se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior;
- 11.7 A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:
- 11.7.1 E-mail;
- 11.7.2 Número de telefone com DDD 85 ou 0800.
- 11.8 A garantia referente ao item do Lote 03, será do tipo balcão e deverá ser de 12 (doze) meses. Neste caso, o fornecedor registrado deverá informar o endereço da assistência técnica para o envio dos equipamentos pela PGJ/CE. Em caso de defeitos, no decorrer dos 12 (doze) meses, se não tiver conserto, o fornecedor deverá disponibilizar um novo equipamento acessório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo de reparo técnico.
- 11.9 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente instrumento, a detentora do registro fica obrigada a complementá-lo pelo tempo restante;
- 11.10 Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização;
- 11.11 No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



11.12 Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina este instrumento, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente dos recursos próprios da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos;

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização;

12.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida;

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação;

12.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;

12.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações;

12.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na licitação;

12.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas;

12.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento;

12.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços;



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria Mu...
Fls 151
5

103912

12.11 A critério da Administração, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do detentor do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas;

12.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ-CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará;

12.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho;

12.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

13.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto na nota de empenho;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

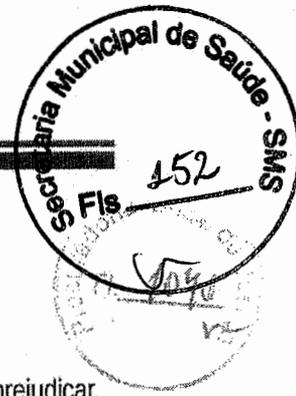
V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ata de Registro de Preços e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

13.1.2.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

13.1.2.2 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

13.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

13.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

13.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

13.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

13.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado ou fazê-lo de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou

b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;

c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;

e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;

f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;

g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou

h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

13.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria-Geral de Justiça	Régio Lima Vasconcelos	Ordenador de Despesas	357.187.223-15	855171-84	
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
TORINO INFORMÁTICA LTDA	Rodrigo de Amaral Ríssio	Sócio/Procurador	220.807.218-95	27.954.969-6	

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048 /2019- MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2019.

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES	ESTIMATIVA DE DEMANDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
LOTE/ITEM: 01 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR – MARCA/MODELO: HP / 800 G4 SFF			
FORNECEDOR: TORINO INFORMÁTICA LTDA			
ENDEREÇO: Av. 600, S/N, Quadra 15, módulo 10, Setor Industrial, TIMS – CEP: 29161-419 – Cidade: Serra – UF: ES			
CNPJ: 03.619.767/0005-15			
TELEFONE: (61) 3081.0781			
EMAIL: isaias.filho@grupotorino.com.br			
1. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	1.1. Deve possuir circuito de proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito. 1.2. Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento. 1.3. Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada compatível com o novo padrão e o padrão velho. 1.4. Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz). 1.5. Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto. Fonte com potência compatível para o perfeito funcionamento do equipamento.	700	R\$ 3.984,13
2. CABOS E ACESSÓRIOS	Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.		
3. APARÊNCIA	Cor externa predominante: preta ou derivadas.		
4. COMPATIBILIDADE E CONFORMIDADE	4.1. O equipamento deverá ter certificado no EPEAT no mínimo na categoria Bronze (comprovação por meio de consulta ao site https://www.epeat.net/?category=pcsdsplyys) ou possuir certificação nacional similar, emitida por instituição credenciada ao INMETRO.		

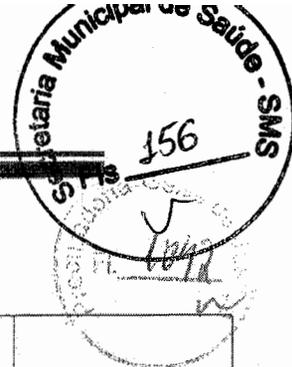


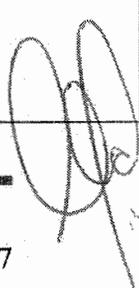


MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>4.2. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results ou possuir certificação nacional similar;</p> <p>4.3. O modelo do equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, comprovado por meio do certificado Hardware Certification Report, na condição Approved, fornecido pela Microsoft.</p> <p>4.4. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;</p> <p>4.5. Deve estar em conformidade com a portaria do INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, localizada no endereço: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf</p>		
<p>5. SOFTWARE BÁSICO</p>	<p>5.1. Cada equipamento deve vir instalado e licenciado com o Windows 10 Professional de 64 bits, no idioma português do Brasil.</p> <p>5.2. Deve ser disponibilizado link para download de todos os drivers dos componentes do equipamento.</p> <p>5.3. Quando a Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça Estadual do Ceará solicitar, a empresa vencedora do certame deve disponibilizar para download uma imagem de restauração para instalação do Windows 10 Professional de 64 bits, com todos os drivers e aplicativos padrão automaticamente.</p>		





MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>5.4. O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional.</p> <p>Todas as especificações descritas neste termo de referência, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.</p>		
<p>6. PLACA-MÃE</p>	<p>6.1. Deverá possuir 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 04 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.</p> <p>6.2. Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.</p> <p>6.3. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 onboard.</p> <p>6.4. Deve possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play.</p> <p>6.5. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.</p> <p>6.6. Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.</p> <p>6.7. Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados). O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.</p> <p>6.8. BIOS:</p>		



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>6.8.1. O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;</p> <p>6.8.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>6.8.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>6.8.4. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de pelo menos 10 caracteres que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo;</p> <p>6.8.5. Deverá possuir gerenciamento térmico;</p> <p>6.8.6. Suportar a atualizações de BIOS através do Windows e/ou software de gerenciamento;</p> <p>6.8.7. Suportar configuração de senhas na BIOS de pelo menos dois níveis: administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;</p> <p>6.8.8. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>Disponer de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p>		
7. PROCESSADOR	<p>7.1. Atingir índice de, no mínimo 11.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site</p>		

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE

**MPCE**Ministério Público
do Estado do Ceará**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	<p>http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, consultado em 11/06/2019.</p> <p>7.2. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).</p> <p>7.3. Deverá ser da última ou penúltima geração do seu fabricante.</p> <p>Se a Intel for a fabricante do processador do equipamento, este deverá ser no mínimo um Core i5 de 8ª geração.</p>		
8. MEMÓRIA RAM	<p>8.1. As memórias devem ser do tipo DDR4, operando a uma velocidade de no mínimo 2.666 MHz ou superior.</p> <p>A memória RAM física instalada deverá ser de no mínimo 8 (oito) GB.</p>		
9. CONTROLADORA DE VÍDEO	<p>9.1. Pode ser integrada ao processador;</p> <p>9.2. Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1080, atingir a profundidade de cores de 32 bits.</p> <p>9.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas para monitor:</p> <p>9.3.1. Sendo obrigatório uma das saídas ser HDMI ou mini HDMI.</p> <p>9.3.1.1. Sendo a primeira saída mini HDMI, esta deve vir acompanhada de adaptador mini HDMI para HDMI.</p> <p>9.3.2. A segunda saída pode ser: DisplayPort, mini DisplayPort, HDMI, mini HDMI, VGA ou Thunderbolt.</p>		
10. UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA	<p>10.1. Interface SATA ou superior;</p> <p>10.2. Unidade combinada de gravação de DVD dual layer, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal;</p> <p>Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.</p>		
11. TECLADO	<p>11.1. Padrão ABNT-2.</p> <p>11.2. Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).</p> <p>11.3. Deve possuir conector USB.</p> <p>11.4. Deve possuir opção de altura.</p>		

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Rua Assunção, Nº 1100 – José Bonifácio – Fortaleza-CE



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
5 Fls 160

13/11/2014

	<p>11.5. Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.</p> <p>11.6. Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.</p> <p>11.7. A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.</p> <p>11.8. Deve possuir leitor de smartcard. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p>	
12. MOUSE	<p>12.1. Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.</p> <p>12.2. Deve possuir conector USB e resolução de pelo menos 800 dpi.</p> <p>12.3. Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.</p> <p>12.4. Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.</p> <p>12.5. Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p>	
13. CONTROLADORA DE DISCOS	Interface de disco: SATA III.	
14. SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS	14.1. Possuir pelo menos: 01(um) disco de no mínimo 256GB SSD ou 500GB HDD, na qual deverá ser usada para instalação do Sistema Operacional.	
15. PORTAS	Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido ou um conector tipo COMBO o qual permita a conexão dos dois tipos de dispositivo;	
16. REDE	16.1. Padrão Gigabit Ethernet. 16.2. Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan). 16.3. Pode ser integrada à placa-mãe (on-board). Suporte aos protocolos PXE 2.0.	
17. MONITOR	17.1. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do computador. 17.2. Possuir tecnologia IPS ou alguma outra tecnologia semelhante.	



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>17.3. Possuir tamanho mínimo de 21", no formato 16:9.</p> <p>17.4. No mínimo ângulo de Visão Horizontal maior ou igual a 160º (cento e sessenta graus).</p> <p>17.5. No mínimo ângulo de Visão Vertical maior ou igual a 160º (cento e sessenta graus).</p> <p>17.6. Deve possuir no mínimo duas entradas para vídeo, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• A primeira obrigatoriamente HDMI.<ul style="list-style-type: none">- Deve ser fornecido um cabo HDMI.• A segunda entrada do monitor deve ser do mesmo tipo da segunda saída de vídeo do desktop, conforme item 9 (CONTROLADORA DE VÍDEO).<ul style="list-style-type: none">- Deve ser fornecido um cabo para o seu perfeito funcionamento. <p>17.7. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico.</p> <p>17.8. Deve possuir controle de intensidade de brilho, contraste e posicionamento vertical e horizontal da imagem.</p> <p>17.9. Possuir Base/Suporte com altura, inclinação, rotação ajustáveis; gerenciamento integrado de cabos. Deve permitir o uso do monitor na posição horizontal e vertical com a base/suporte fornecido com o monitor.</p> <p>17.10. Alimentação elétrica: deve operar com tensão de entrada de 127 V (cento e vinte e sete volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 60 Hz (sessenta hertz).</p> <p>17.11. Deve vir acompanhado de cabos de alimentação elétrica como detalhado abaixo:</p> <p>Um(01) cabo de alimentação para conexão à rede elétrica com o padrão de tomadas da NBR 14136a.</p>		
18. GABINETE	<p>18.1. O gabinete deve ser do tipo SFF (Small Form Factor) ou semelhante em tamanho para melhor aproveitamento do espaço físico de trabalho.</p> <p>18.2. Conectores:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões		



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	<p>de saída e microfone na parte frontal do gabinete;</p> <p>OU</p> <ul style="list-style-type: none">• Conector de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete através de duas interfaces ou através de interface COMBO <p>18.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;</p> <p>18.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>18.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>18.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações;</p> <p>18.7. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, ou na base para a torre;</p> <p>18.8. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema.</p> <p>A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador.</p>		
19. ÁUDIO	19.1. Pode ser integrada à placa-mãe (on-board). Som estéreo. Possuir autofalante interno.		

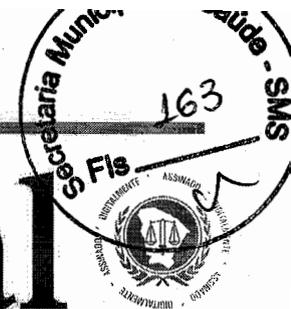
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Não houve empresa na situação de classificada com interesse em integrar o Cadastro de Reserva.



Diário Oficial

ELETRÔNICO



Nº 719

Fortaleza - Segunda-feira, 20 de janeiro de 2020

Ministério Público do Estado do Ceará

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato

Fortaleza, 9 de dezembro de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – LOTE 01

PROCESSO Nº 20679/2019-5

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 035/2019 publicada no Diário Oficial Eletrônico em 05/12/2019, homologado às fls. _____ do Processo nº 20679/2019-5. Esta Ata vai assinada pelo Exmo. Sr. Régio Lima Vasconcelos, Ordenador de Despesas designado pela Portaria nº 6248/2019 da PGJ-CE - Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 035/2019.

1.1.2. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006 e Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

1.1.3. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de informática, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

Lote 01: computador desktop com monitor, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses;

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO

GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência do Registro de Preços, a gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas por servidores designados por portaria empós celebrada a Ata, em conformidade com as normas Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

4.2. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.3. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.4. O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.5. Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu titular, o gerenciamento dos preços registrados com a respectiva apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá contratar os bens diretamente aos fornecedores com preços registrados, por meio da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os bens ou executar os serviços no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 20 e 22 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4. O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá adquirir até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.4.1 A totalidade das contratações decorrentes da utilização da

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE

Ministério Público do Estado do Ceará



Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

5.4.2 Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, para o lote 03 somente serão admitidas adesões à ata que não ultrapassem o limite máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), contanto com o limite máximo disponibilizado à PGJ/CE.

5.5. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.6. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII do art. 17 do Decreto Estadual nº 32.824/2018 e ainda:

6.2.1 Encaminhar formalmente a demanda, por meio de ordem de compra, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, observando-se o disposto nos artigos 19 e 33 da IN 04/2014;

6.2.2 Receber o objeto que atenda aos requisitos dispostos neste instrumento e no Termo de Referência;

6.2.3 Atestar Nota(s) Fiscal/Fatura(s) apresentada(s) pelo fornecedor registrado, desde que atendam as formalidades previstas;

6.2.4 Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais;

6.2.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais, por meio de fiscal devidamente designado;

6.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor registrado possa fornecer os produtos dentro das normas desta Ata de Registro de Preços;

6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor registrado;

6.2.8 Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

6.2.9 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as

falhas detectadas;

6.2.10 Determinar a retificação de dados pelo fornecedor registrado sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento;

6.2.11 Emitir nota de empenho;

6.2.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

6.2.13 Permitir o acesso dos funcionários da empresa fornecedora, devidamente identificados, às suas dependências para a devida realização dos serviços de garantia dos bens adquiridos sempre que se mostrar necessário;

6.2.14 Proceder na aplicação das sanções previstas neste instrumento, sempre que houver descumprimento das condições pactuadas.

6.3 O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.3.1 Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, e outras eventualmente necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados;

6.3.2 Garantir a qualidade dos objetos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam ao padrão exigido;

6.3.3 Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital;

6.3.4 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

6.3.5 Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato de recebimento da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará;

6.3.6 Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7 Arcar com o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

6.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive em fornecer o produto no modelo/marca que forem registrados;

6.3.10 Indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus anexos;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

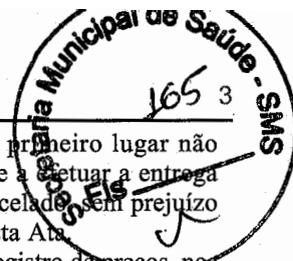
Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE

Ministério Público
do Estado do Ceará



6.3.11 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega dos produtos;

6.3.12 Fornecer os produtos contemplando todos os requisitos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da Solução, observadas as especificações deste Termo de Referência e seus anexos;

6.3.13 Sem prejuízo de qualquer assistência técnica prevista ou exigível durante a execução do objeto, garantir a prestação de assistência técnica e substituição imediata de produtos defeituosos durante o período de garantia.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 32.824, de 11 de outubro de 2018, ressalvados os casos previstos no art. 23 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 25 e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº. 32.824/2018.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Não assinar a ordem de compras ou serviços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do Registro de Preços, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado, conforme o inciso II, §1º, do art. 23;

9.1.1.4 For liberado do compromisso, nos termos do inciso II, §2º, do art. 23;

9.1.1.5 Sofrer sanção prevista nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303, de 30 junho de 2016;

9.1.1.6 For por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.1.7 For amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.1.1.8 For por ordem judicial.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos bens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

9.8. Caso o detentor do registro de preço tenha seu registro cancelado, será convocado o cadastro de reserva, devendo ser respeitada a ordem de classificação registrada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 De acordo com o decreto estadual nº 32.824/2018, que estabelece o mínimo a ser adquirido por ordem de compra nas aquisições oriundas de pregão eletrônico, segue as seguintes quantidades indicadas: 05 (cinco) unidades de cada lote.

10.2A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdades de condições.

10.3 Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.4 O modelo de execução do objeto deverá contemplar condições necessárias ao devido fornecimento de bens da solução de tecnologia da informação, incluindo: condições de fornecimento, recebimento, prazos de entrega e pagamento, para atendimento das necessidades do MPCE, no que se refere ao objeto deste instrumento, observando o que segue.

10.5 Das condições para fornecimento:

10.5.1 Após solicitado pela PGJ-CE, os produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações;

10.5.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção contra choques físicos e umidade;

10.5.3 Após o recebimento do objeto, será realizada verificação técnica, inclusive dos níveis mínimos de desempenho dos equipamentos, visando constatar se os produtos são originais e/ou apresentam sinais de adulteração das embalagens ou de qualquer deformidade na sua estrutura;

10.5.4 Não será aceita oferta de produtos de marca diferente da registrada ou modelos e versões, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

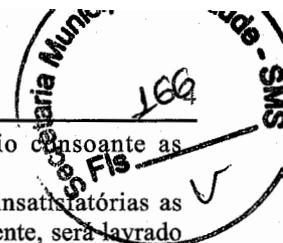
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da ata de registro de preços;

10.5.5 Para o lote 01 a detentora do registro de preços deverá entregar, na Secretaria de Tecnologia da Informação, na sede do MPCE, um equipamento matriz do computador desktop, em até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra;

10.5.6 Os equipamentos recebidos serão configurados pela equipe técnica de informática da PGJ/CE, devendo a detentora do registro de preços recolhê-los em até quatro 4 dias úteis, contados da notificação de conclusão da configuração efetuada nos aparelhos pela Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça.

10.5.7 Recebido os equipamentos configurados, a detentora do registro deverá realizar serviço de espelhamento nos demais equipamentos de igual lote e realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, neste TR.

10.6 Do prazo e local de entrega

10.6.1 O prazo da entrega dos produtos será de:

10.6.1.1 Lotes 01 e 02: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo detentor do registro de preços, acompanhada da nota de empenho dos respectivos pedidos;

10.6.1.2 Lote 03: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra pelo detentor do registro de preços, acompanhada da nota de empenho dos respectivos pedidos;

10.6.2 Os materiais deverão ser entregues no depósito do patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, situado na Rua Nenzinha Parente, 610, bairro Jangurussu, próximo ao Km 10 da BR-116, depois da JAMEF, Fortaleza/CE, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, telefone: (85) 3231-1167 ou (85) 3274-6419;

10.6.3 O fornecedor deverá agendar na SEAD, por meio do telefone (85) 3231-1167, as entregas dos materiais, sob pena de não recebimento imediato quando de sua chegada ao endereço supracitado;

10.6.4 Por acordo entre as partes, o material poderá ser entregue parceladamente, observado o prazo máximo estipulado acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega da totalidade da quantidade empenhada.

10.7 Das condições de recebimento do objeto

10.7.1 O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

10.7.2 O recebimento provisório do objeto, feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE, dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

10.7.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnicas discriminadas na nota de empenho, mediante avaliação feita por vistoria simples do produto;

10.7.2.2 Quantidades em conformidade com o previsto na ordem de compra;

10.7.2.3 Entrega no prazo, local e horário consoante as disposições deste instrumento.

10.7.3 Na hipótese de serem consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual restarão consignadas todas as inconformidades verificadas. Nesse caso, o detentor do registro de preços ficará obrigado a recolher e substituir o material, sem custos para a PGJ/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação;

10.7.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas;

10.7.4 O recebimento definitivo do material dar-se-á:

10.7.4.1 Em até 10 (dez) dias corridos, contados da verificação, pela Secretaria de Tecnologia da Informação, que constate se configuração técnica do(s) produto(s) está compatível com as exigências deste instrumento e se está de acordo com a descrição técnica fornecida quando de sua proposta de aceitação no pregão eletrônico;

10.7.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas neste instrumento, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de acordo com previsão legal;

10.7.6 É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais, quando recebidas de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

10.7.7 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

11.1 Para os lotes 01 e 02:

11.1.1 A garantia referente aos equipamentos contemplados nos referidos lotes 01 e 02 será do tipo on-site e deverá ser de 60 (sessenta) e de 36 (trinta e seis) meses, respectivamente, prazo a ser contado a partir do recebimento definitivo ou, se maior, o ofertado na proposta de preços da empresa.

11.1.2 A garantia deve abranger todo o estado do Ceará, considerando que os equipamentos podem ser distribuídos para diversas comarcas situadas no estado.

11.2 A garantia abrange a reposição total de componentes e equipamentos em caso de defeito, inclusive possíveis deslocamentos de técnicos, caso se façam necessários, sem custo adicional para a PGJ/CE. Caso o fornecedor não consiga repor componentes e/ou equipamentos por itens idênticos, estes poderão ser substituídos por soluções compatíveis mediante a prévia aprovação da Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça;

11.3 A garantia deverá ser prestada diretamente pelo fabricante do equipamento ou por meio de sua rede de assistência técnica autorizada;

11.4 O tempo máximo de solução de problemas, após o acionamento da garantia, será de:

11.4.1 Até 02 (dois) dias úteis para Fortaleza e região metropolitana;

11.4.2 Até 04 (quatro) dias úteis para o interior do estado do Ceará;

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



11.5 Em caso de descumprimento do tempo de solução a detentora do registro de preços deverá colocar um equipamento de backup de igual ou superior configuração no local do equipamento defeituoso, deixando o mesmo operacional para o usuário;

11.6 Em caso de defeito do equipamento no decorrer do período de garantia, se este não tiver conserto, a detentora do registro de preços deverá disponibilizar um novo equipamento de igual especificação ou superior;

11.7 A detentora do registro de preços deverá disponibilizar duas opções para contato e abertura de chamados de garantia:

11.7.1 E-mail;

11.7.2 Número de telefone com DDD 85 ou 0800.

11.8 A garantia referente ao item do Lote 03, será do tipo balcão e deverá ser de 12 (doze) meses. Neste caso, o fornecedor registrado deverá informar o endereço da assistência técnica para o envio dos equipamentos pela PGJ/CE. Em caso de defeitos, no decorrer dos 12 (doze) meses, se não tiver conserto, o fornecedor deverá disponibilizar um novo equipamento acessório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após encerramento do prazo de reparo técnico.

11.9 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no presente instrumento, a detentora do registro fica obrigada a complementá-lo pelo tempo restante;

11.10 Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem vícios insanáveis ou que não comportarem conserto deverão ser substituídos em até 30 (trinta) dias após a notificação por parte da fiscalização;

11.11 No cumprimento das condições de assistência técnica aplicam-se no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078/90);

11.12 Entende-se por assistência técnica, para os fins a que se destina este instrumento, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento referente a eventuais aquisições será proveniente dos recursos próprios da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará e será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos produtos;

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização;

12.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.1 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida;

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal e trabalhista exigidos na licitação;

12.5 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia,

obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, aceita após a confirmação de sua autenticidade;

12.6 Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações;

12.7 O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida na licitação;

12.8 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou não estando aquele de acordo com as especificações exigidas;

12.9 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste instrumento;

12.10 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços;

12.11 A critério da Administração, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor do detentor do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações e inadimplências das obrigações assumidas;

12.12 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ-CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará;

12.12.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho;

12.12.2 Caso a detentora do registro não possua conta corrente na instituição financeira prestadora de serviços ao Estado do Ceará, ficará obrigada a providenciar sua abertura, como condição de recebimento dos pagamentos que lhe sejam devidos por parte da Administração em cumprimento à Lei Estadual nº 15.241/2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

13.1.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora do registro, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ, nem resulte de ato de improbidade.

13.1.2 Multas, estipuladas na forma a seguir:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

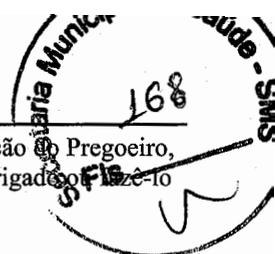
Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE

Ministério Público do Estado do Ceará



I – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor da ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento);

II – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculados, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da ordem de compra, em caráter excepcional, e a critério da PGJ/CE, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias, não podendo superar o valor previsto na nota de empenho;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da ordem de compra, por descumprimento das demais obrigações, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

V – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou em caso de recusa parcial ou total de entrega do material ou de cancelamento da Ata de Registro de Preços e

VI – até 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta, caso o licitante venha a impedir, prejudicar, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, ainda que o objetivo não seja consumado, ou caso o licitante ou a detentora do registro apresente declaração ou qualquer outro documento falso no curso do certame ou da execução do objeto.

13.1.2.10 atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, salvo prorrogação estipulada por escrito pela Procuradoria Geral de Justiça, quando então será contabilizado o atraso a partir do vencimento da nova data designada.

13.1.2.20 valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que a detentora do registro fizer jus.

13.1.2.3 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, a detentora do registro deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

13.1.2.4 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Finanças.

13.1.2.5 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

13.1.2.6 Atendendo solicitação do contratado, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Finanças.

13.1.2.7 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento do cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará. Tal sanção será aplicada nos termos do art. 27 do Provimento nº 50/2016- CAILC/PGJ, pelos prazos seguintes:

I – até 12 (doze) meses:

a) quando a licitante solicitar o cancelamento da proposta após sua abertura, salvo se por motivo justificável ou

b) quando o fornecedor não atender à convocação do Pregoeiro, deixar de entregar documento a que estava obrigado por 15 (quinze) dias de forma incompleta.

II – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) quando a licitante se recusar a assinar a ata de registro de preços ou

b) quando a detentora do registro der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

III – de 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses:

a) quando a detentora do registro der causa, dolosa ou culposamente, à paralisação do fornecimento objeto, sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

b) quando a inexecução dolosa ou culposa, por parte detentora do registro, resultar em prejuízos à Administração;

c) quando a licitante praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação;

d) quando a licitante ou a detentora do registro apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados em qualquer fase do certame ou da execução da Ata de Registro de Preços;

e) quando a licitante ou a detentora do registro emitir declaração falsa;

f) quando a detentora do registro a for condenada, definitivamente, pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos devidos em razão da execução do objeto;

g) quando a detentora do registro entregar objeto registrado falsificado ou adulterado ou

h) quando a licitante ou a detentora do registro demonstrar não ter idoneidade para contratar com a Administração.

13.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva intimação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor Nome do Titular Cargo CPF RG Assinatura
Procuradoria-Geral de Justiça Régio Lima Vasconcelos
Ordenador de Despesas 357.187.223-15 855171-84

Detentor do Registro de Preços Nome do Representante Cargo
CPF RG Assinatura

TORINO INFORMÁTICA LTDA Rodrigo de Amaral Rísso
Sócio/Procurador 220.807.218-95 27.954.969-6

(Anexos I e II da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 ao final da publicação)

Extrato

Fortaleza, 11 de dezembro de 2019

13º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2015/PGJ,

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procurador(a) Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário Geral:

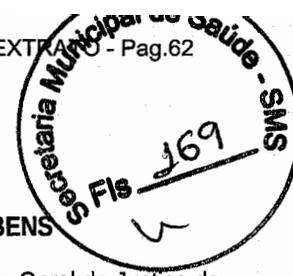
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouvidora Geral:

Vera Maria Fernandes Ferraz



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2019.

LOTE/ITEM: 01 - COMPUTADOR TIPO DESKTOP COM MONITOR - MARCA/MODELO: HP / 800 G4 SFF FORNECEDOR: TORINO INFORMÁTICA LTDA ENDEREÇO: Av. 600, S/N, Quadra 15, módulo 10, Setor Industrial, TIMS - CEP: 29161-419 - Cidade: Serra - UF: ES CNPJ: 03.619.767/0005-15 TELEFONE: (61) 3081.0781 EMAIL: isaias.filho@grupotorino.com.br				
CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÕES		ESTIMATIVA DE DEMANDA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	1.1.	Deve possuir circuito de proteção contra sobre tensão, sobre corrente e curto-circuito.	700	R\$ 3.984,13
	1.2.	Deve possuir todos os conectores necessários para alimentação de todos os dispositivos do equipamento.		
	1.3.	Deve ser fornecido cabo de força para conexão da fonte à rede elétrica, com tomada compatível com o novo padrão e o padrão velho.		
	1.4.	Deve suportar operar com tensão de entrada de 110 V (cento e dez volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 50 e 60 Hz (sessenta hertz).		
	1.5.	Seleção (110/220 volts) automática de voltagem para o conjunto. Fonte com potência compatível para o perfeito funcionamento do equipamento.		
2. CABOS E ACESSÓRIOS	Todos os cabos e componentes requeridos para o perfeito funcionamento do equipamento microcomputador e periféricos devem ser fornecidos.			
3. APARÊNCIA	Cor externa predominante: preta ou derivadas.			
4. COMPATIBILIDADE E CONFORMIDADE	4.1.	O equipamento deverá ter certificado no EPEAT no mínimo na categoria Bronze (comprovação por meio de consulta ao site https://www.epeat.net/?category=pcsdiscplays) ou possuir certificação nacional similar, emitida por instituição credenciada ao INMETRO;		
	4.2.	O equipamento deverá ter certificado da Energy Star http://www.energystar.gov/productfinder/product/certified-computers/results ou possuir certificação nacional similar;		
	4.3.	O modelo do equipamento ofertado deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, comprovado por meio do certificado Hardware Certification Report, na condição Approved, fornecido pela Microsoft.		
	4.4.	Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação;		
	4.5.	Deve estar em conformidade com a portaria do INMETRO nº 170, de 10 de abril de 2012, localizada no endereço: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf		
5. SOFTWARE BÁSICO	5.1.	Cada equipamento deve vir instalado e licenciado com o Windows 10 Professional de 64 bits, no idioma português do Brasil.		
	5.2.	Deve ser disponibilizado link para download de todos os drivers dos componentes do equipamento.		
	5.3.	Quando a Secretaria de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral de Justiça Estadual do Ceará solicitar, a empresa vencedora do certame deve disponibilizar para download uma imagem de restauração para instalação do Windows 10 Professional de 64 bits, com todos os drivers e aplicativos padrão automaticamente.		
	5.4.	O equipamento deve possuir procedimento de recuperação de configuração de fábrica que possibilite a reinstalação do sistema operacional, dos drivers e dos demais aplicativos que compõem a solução para um estado totalmente operacional. Todas as especificações descritas neste termo de referência, devem ser atendidas para o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits.		
6. PLACA-MÃE	6.1.	Deverá possuir 08 (oito) portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) portas USB 3.0 e do total de portas pelo menos 04 (quatro) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI. As portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.		
	6.2.	Deve possuir, pelo menos, 1 (um) slot PCI-Express x 16 ou superior livre.		
	6.3.	Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 onboard.		
	6.4.	Deve possuir interface de som "on-board" padrão Plug-and-Play.		
	6.5.	A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.		



	<p>6.6. Possuir sensor de intrusão conectado a placa mãe, em caso de abertura não autorizado do equipamento o sensor deverá gerar um evento em log, mesmo com o equipamento conectado a tomada esteja desligado.</p> <p>6.7. Capacidade acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível via hardware; os equipamentos devem ser gerenciáveis remotamente, mesmo que estejam desligados (apenas conectados à tomada de alimentação elétrica e à rede de dados). O gerenciamento baseado em hardware deverá funcionar em ambiente gráfico mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.</p> <p>6.8. BIOS:</p> <p>6.8.1. O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;</p> <p>6.8.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;</p> <p>6.8.3. O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>6.8.4. A BIOS deverá possuir o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de pelo menos 10 caracteres que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo;</p> <p>6.8.5. Deverá possuir gerenciamento térmico;</p> <p>6.8.6. Suportar a atualizações de BIOS através do Windows e/ou software de gerenciamento;</p> <p>6.8.7. Suportar configuração de senhas na BIOS de pelo menos dois níveis: administrador e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;</p> <p>6.8.8. Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;</p> <p>Disponível ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p>	
7. PROCESSADOR	<p>7.1. Atingir índice de, no mínimo 11.000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, consultado em 11/06/2019.</p> <p>7.2. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking).</p> <p>7.3. Deverá ser da última ou penúltima geração do seu fabricante.</p> <p>Se a Intel for a fabricante do processador do equipamento, este deverá ser no mínimo um Core i5 de 8ª geração.</p>	
8. MEMÓRIA RAM	<p>8.1. As memórias devem ser do tipo DDR4, operando a uma velocidade de no mínimo 2.666 MHz ou superior.</p> <p>A memória RAM física instalada deverá ser de no mínimo 8 (oito) GB.</p>	
9. CONTROLADORA DE VÍDEO	<p>9.1. Pode ser integrada ao processador;</p> <p>9.2. Deve suportar a resoluções de vídeo de 1920x1080, atingir a profundidade de cores de 32 bits.</p> <p>9.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas para monitor:</p> <p>9.3.1. Sendo obrigatório uma das saídas ser HDMI ou mini HDMI.</p> <p>9.3.1.1. Sendo a primeira saída mini HDMI, esta deve vir acompanhada de adaptador mini HDMI para HDMI.</p> <p>9.3.2. A segunda saída pode ser: DisplayPort, mini DisplayPort, HDMI, mini HDMI, VGA ou Thunderbolt.</p>	
10. UNIDADE DE LEITURA ÓPTICA	<p>10.1. Interface SATA ou superior;</p> <p>10.2. Unidade combinada de gravação de DVD dual layer, da mesma marca ou homologada pelo fabricante. A unidade deverá ter garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal;</p> <p>Deve possuir LED de indicação de acesso a unidade e mecanismo de ejeção de emergência com acesso pela parte frontal.</p>	
11. TECLADO	<p>11.1. Padrão ABNT-2.</p> <p>11.2. Deve possuir teclas de atalho do Microsoft Windows (winkey e tecla que simula botão direito do mouse).</p> <p>11.3. Deve possuir conector USB.</p> <p>11.4. Deve possuir opção de altura.</p> <p>11.5. Deve possuir impressão de caracteres do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por uso durante o prazo de garantia.</p> <p>11.6. Deve possuir LED de indicação de ativação das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.</p> <p>11.7. A tecla Return (ENTER) deve possuir tamanho de duas teclas normais.</p> <p>11.8. Deve possuir leitor de smartcard.</p> <p>Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p>	
12. MOUSE	<p>12.1. Deve ser do tipo óptico, com a utilização de LED ou Laser.</p> <p>12.2. Deve possuir conector USB e resolução de pelo menos 800 dpi.</p> <p>12.3. Deve possuir dois botões de click laterais mais um botão de scroll central com click.</p> <p>12.4. Deve possuir formato simétrico que permita sua empunhadura e utilização de forma semelhante para a mão direita e esquerda.</p>	



	12.5. Deve vir acompanhado de almofada (mouse pad) de material e cor(es) que não prejudique(m) o correto funcionamento do mouse. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.	
13. CONTROLADORA DE DISCOS	Interface de disco: SATA III.	
14. SUBSISTEMA DE DISCOS INTERNOS	14.1. Possuir pelo menos: 01(um) disco de no mínimo 256GB SSD ou 500GB HDD, na qual deverá ser usada para instalação do Sistema Operacional.	
15. PORTAS	Possuir no painel frontal um conector para microfone e um conector para fone de ouvido ou um conector tipo COMBO o qual permita a conexão dos dois tipos de dispositivo;	
16. REDE	16.1. Padrão Gigabit Ethernet. 16.2. Deve permitir inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan). 16.3. Pode ser integrada à placa-mãe (on-board). Suporte aos protocolos PXE 2.0.	
17. MONITOR	17.1. O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do computador. 17.2. Possuir tecnologia IPS ou alguma outra tecnologia semelhante. 17.3. Possuir tamanho mínimo de 21", no formato 16:9. 17.4. No mínimo ângulo de Visão Horizontal maior ou igual a 160º (cento e sessenta graus). 17.5. No mínimo ângulo de Visão Vertical maior ou igual a 160º (cento e sessenta graus). 17.6. Deve possuir no mínimo duas entradas para vídeo, sendo: • A primeira obrigatoriamente HDMI. • Deve ser fornecido um cabo HDMI. • A segunda entrada do monitor deve ser do mesmo tipo da segunda saída de vídeo do desktop, conforme item 9 (CONTROLADORA DE VÍDEO). • Deve ser fornecido um cabo para o seu perfeito funcionamento. 17.7. Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por noventa e cinco) pontos por polegada no modo gráfico. 17.8. Deve possuir controle de intensidade de brilho, contraste e posicionamento vertical e horizontal da imagem. 17.9. Possuir Base/Suporte com altura, inclinação, rotação ajustáveis; gerenciamento integrado de cabos. Deve permitir o uso do monitor na posição horizontal e vertical com a base/suporte fornecido com o monitor. 17.10. Alimentação elétrica: deve operar com tensão de entrada de 127 V (cento e vinte e sete volts) e 220 V (duzentos e vinte volts) e frequência de entrada de 60 Hz (sessenta hertz). 17.11. Deve vir acompanhado de cabos de alimentação elétrica como detalhado abaixo: Um(01) cabo de alimentação para conexão à rede elétrica com o padrão de tomadas da NBR 14136a.	
18. GABINETE	18.1. O gabinete deve ser do tipo SFF (Small Form Factor) ou semelhante em tamanho para melhor aproveitamento do espaço físico de trabalho. 18.2. Conectores: • Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; OU • Conector de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete através de duas interfaces ou através de interface COMBO 18.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 18.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 18.5. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 18.6. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; 18.7. Deve possuir base antiderrapante tanto no gabinete, ou na base para a torre; 18.8. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. A cor do conjunto (monitor, teclado, mouse) devem ser da mesma cor do computador.	
19. ÁUDIO	19.1. Pode ser integrada à placa-mãe (on-board). Som estéreo. Possuir autofalante interno.	

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Não houve empresa na situação de classificada com interesse em integrar o Cadastro de Reserva.